



**ABMES**

Associação Brasileira de  
Mantenedoras de Ensino Superior



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/12/2021 | Edição: 245 | Seção: 1 | Página: 39

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 1.066, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Comitê Gestor Nacional para acompanhamento da Política Nacional de Formação de Profissionais de Educação, conforme o Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em observância ao disposto no Decreto nº 3.295, de 15 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Constituir o Comitê Gestor Nacional.

Art. 2º O Comitê Gestor Nacional terá como atribuições:

I - elaborar o seu regimento interno;

II - aprovar o Planejamento Estratégico Nacional proposto pelo Ministério da Educação - MEC;

III - sugerir ajustes e recomendar planos estratégicos estaduais para a formação dos profissionais da educação básica e suas revisões;

IV - opinar sobre o Planejamento Estratégico Nacional, as ações e os programas integrados e complementares que darão sustentação para a política nacional; e

V - definir normas gerais para o funcionamento dos Fóruns Estaduais Permanentes e do Fórum Distrital Permanente de Apoio à Formação dos Profissionais da Educação Básica e o acompanhamento de suas atividades.

Art. 3º O Comitê Gestor deverá aprovar, sugerir ajustes ou opinar sobre o Planejamento Estratégico em forma de Parecer e Resolução.

Parágrafo único. O Parecer e a Resolução emitidos pelo Comitê Gestor deverão ser homologados pelo Ministro de Estado da Educação.

Art. 4º O Comitê Gestor Nacional será composto por:

I - Secretário-Executivo do Ministério da Educação;

II - representante da Secretaria de Educação Básica - SEB;

III - representante da Secretaria de Alfabetização - Sealf;

**Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior**

SHN Quadra 01, Bloco F, Entrada A, Conjunto A, 9º andar - Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília/DF

CEP: 70.701-060 - Telefone: (61) 3322-3252

E-mail: [abmes@abmes.org.br](mailto:abmes@abmes.org.br) - Website: [www.abmes.org.br](http://www.abmes.org.br)

IV - representante da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec;  
V - representante da Secretaria de Educação Superior - Sesu;  
VI - representante da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação - Simesp;  
VII - representante da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES;  
VIII - representante do Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed;  
IX - representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime;  
X - representante do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep;  
XI - representante da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes;  
XII - representante do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;  
XIII - representante do Conselho Nacional de Educação - CNE;  
XIV - representante dos profissionais da educação básica, considerada a diversidade regional, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE; e  
XV - representante de entidades científicas, a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC.

§ 1º O Comitê Gestor Nacional será presidido pelo Secretário-Executivo do Ministério da Educação.

§ 2º A coordenação do Comitê Gestor Nacional referido no caput ficará sob a responsabilidade da SEB/MEC.

§ 3º Cada entidade representativa deverá indicar o representante titular e o suplente junto à SEB, por meio de ofício, após a realização dos trâmites internos.

§ 4º Os representantes, titular e suplente, deverão apresentar comprovante de atuação na área de educação.

Art. 5º O Comitê Gestor se reunirá, ordinariamente, presencial ou de forma virtual, bimestralmente e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo presidente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º A primeira reunião do Comitê Gestor será 15 (quinze) dias após a publicação da Portaria de designação dos componentes.

§ 2º Na reunião ordinária será agendada a reunião subsequente.

§ 3º O quórum de reunião será de maioria absoluta e o quórum de aprovação será de maioria simples.

§ 4º A convocação extraordinária dos membros do Comitê Gestor será via e-mail institucional.

§ 5º O Presidente do Comitê Gestor poderá convidar especialistas e técnicos do MEC e de outros órgãos e entidades públicas e privadas para participar das reuniões, sem direito a voto, quando da pauta constar tema relacionado com as suas áreas de atuação.

§ 6º Nas reuniões será designado um dos membros para lavrar ata da reunião.

§ 7º As atas das reuniões serão publicadas no Diário Oficial da União - DOU.



**ABMES**

Associação Brasileira de  
Mantenedoras de Ensino Superior

Art. 6º A participação dos membros do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON RIBEIRO**

---

**Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior**

SHN Quadra 01, Bloco F, Entrada A, Conjunto A, 9º andar - Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília/DF

CEP: 70.701-060 - Telefone: (61) 3322-3252

E-mail: [abmes@abmes.org.br](mailto:abmes@abmes.org.br) - Website: [www.abmes.org.br](http://www.abmes.org.br)